



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: gabinete@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Gabinete do
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Departamento de licitação

Nº _____

Processo nº: 20260616.001

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura.

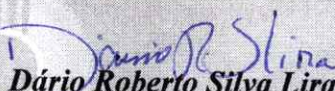
FL 95

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e no decreto municipal nº 1.942/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil, em favor da empresa: FRATER SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.459.643/0001-18, pelo valor total de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) e da empresa H V NUNES MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 39.309.099/0001-43, pelo valor total de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Feira Grande/AL, 02 de julho de 2026.


Dário Roberto Silva Lira
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



CONTRATO Nº 037/2026. FL 96
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616.001 Visto

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL E A EMPRESA: FRATER SEGURANCA PRIVADA LTDA.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Feira Grande/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA**, brasileiro, casado, alagoano, inscrito no RG 1487099 SSP/AL e no CPF de nº 959.167.334-53.

CONTRATADA:

FRATER SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.459.643/0001-18, com sede à Avenida Ministro Petrônio Portela, nº 495, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – Alagoas, CEP 57310-265, inscrita no endereço eletrônico: fratersegurancaprivada@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sócia administradora, a sra. **LINA CASSIA ROCHA BARBOSA MATOS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 08775101762 DETRAN/AL, inscrita no CPF sob nº 066.681.334-52, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1603, Bairro Novo Horizonte, Arapiraca – Alagoas, CEP 57312-700.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 20260616.001**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, destinados ao controle de acesso, realização de revistas pessoais e execução de ações de segurança preventiva, com vistas a assegurar a incolumidade física dos participantes e a integridade do patrimônio nos locais de realização dos eventos. Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados e identificados, munidos de rádio comunicador e cassetete, bem como possuir Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida, em conformidade com a legislação vigente. A empresa contratada deverá, ainda, apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Polícia Federal, estando devidamente autorizada para a execução de serviços de segurança em eventos, atendendo a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis.	Diária	155	R\$ 280,00	R\$ 43.400,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



Departamento de Licitação
FEIRA GRANDE
Alagoas

Nº

FL

97

Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática:

- 12.00 – Secretaria Municipal de Cultura;
- 0.100 – Secretaria Municipal de Cultura;
- 12.0100.13.122.00016.006 – Manutenção das Atividades Festivas e Culturais;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

5.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento registrados na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** Conforme convocação, devendo os profissionais estarem no mínimo 2h (duas horas) antes dos eventos, conforme especificado na solicitação formal.
- d) **Paramentação:** As equipes deveram estar devidamente uniformizadas e identificadas, portando rádio comunicador e motorizados para deslocamentos, para atuar durante os eventos.
- e) **Recebimento dos serviços:** Recebimento realizado exclusivamente por servidor responsável, formalmente designado, nos locais dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. É obrigação do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



Departamento de Licitação
Nº **FEIRA GRANDE**
Departamento de Licitação

- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. É obrigação do contratante:

- a) Assinar o contrato no prazo de **até 05 dias úteis** da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- b) Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.
- c) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- d) Assegurar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da contratação será por até 12 (dozes) meses, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1. De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



Dep. FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Neuton Lira e a gestão da contratação será exercida pela servidora Bruna Mary dos Santos Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 02 de julho de 2026.


DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LINA CASSIA ROCHA BARBOSA MATOS
Data: 03/07/2026 14:57:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINA CASSIA ROCHA BARBOSA MATOS
Representante Legal
FRATER SEGURANCA PRIVADA LTDA
CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



CONTRATO Nº 038/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616.001

FL 100

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL E A EMPRESA: H V NUNES MATOS.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Feira Grande/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA**, brasileiro, casado, alagoano, inscrito no RG 1487099 SSP/AL e no CPF de nº 959.167.334-53.

CONTRATADA:

H V NUNES MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 39.309.099/0001-43, com sede à Rua São João, nº 414, Santa Esmeralda, Arapiraca - AL, CEP: 57312265, inscrita no endereço eletrônico: combatesseguranca@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio administrador, o sr. **HERMANO VITOR NUNES MATOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05814332486, expedida por DETRAN/AL e CPF nº 090.476.584-93, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, na rua São João, nº 414, Alto do Cruzeiro, CEP: 57312-265.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 20260616.001**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas dentro e nos arredores dos locais onde forem realizados os eventos no município de feira grande, devidamente uniformizados e identificados.	Diária	60	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Nº 101
Departamento de Licitação

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática:

- 12.00 – Secretaria Municipal de Cultura;
0.100 – Secretaria Municipal de Cultura;
12.0100.13.122.00016.006 – Manutenção das Atividades Festivas e Culturais;
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nº _____

FL _____

101

Visto

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

5.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento registrados na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** Conforme convocação, devendo os profissionais estarem no mínimo 2h (duas horas) antes dos eventos, conforme especificado na solicitação formal.
- d) **Paramentação:** As equipes deveram estar devidamente uniformizadas e identificadas, portando rádio comunicador e motorizados para deslocamentos, para atuar durante os eventos.
- e) **Recebimento dos serviços:** Recebimento realizado exclusivamente por servidor responsável, formalmente designado, nos locais dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. É obrigação do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



Nº _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

FL 102

8.1. É obrigação do contratante:

- a) Assinar o contrato no prazo de **até 05 dias úteis** da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- b) Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.
- c) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- d) Assegurar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da contratação será por até 12 (dozes) meses, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1. De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nº _____

FL _____

103

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Neuton Lira e a gestão da contratação será exercida pela servidora Bruna Mary dos Santos Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 02 de julho de 2026.

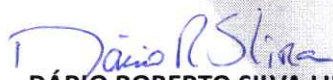
gov.br

Documento assinado digitalmente

HERMANO VITOR NUNES MATOS

Data: 03/07/2026 14:52:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE

HERMANO VITOR NUNES MATOS

Representante Legal

H V NUNES MATOS
CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Departamento de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº

FL

104

Visto

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260616.001. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil. A empresa: FRATER SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.459.643/0001-18, pelo valor total de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) e a empresa H V NUNES MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 39.309.099/0001-43, pelo valor total de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 02 de julho de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:70A572F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/07/2026. Edição 2843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>